



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESCISÃO DE TERMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Base: (Lei Municipal nº 3007/2025).

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. Nº 902.308.139-2 SSP/RS, e CPF nº 409.886.600-59 residente na Av Paraná, nº 503 na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado a Empresa **Tiago Alexandre Fonseca de Almeida Winter 08956036918**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.239.850/0001-97, com sede no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, firmam a presente rescisão de mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de Termo de Permissão de Usos celebrado em 04 de dezembro de 2023, que cedeu:

I – as benfeitorias, em especial a Edificação de uma lanchonete pertencente ao Município, localizada na comunidade de Barra Bonita, nos lotes nºs 228 e 229, Gleba nº 05, Imóvel Andrada;

II – 01 (um) trator agrícola de pneus, marca/modelo Valmet 685, 4x2, ano 1999, cor azul, série 06852X50554, patrimônio 7871;

III – 01 (uma) Carreta Agrícola marca IAC, 02 eixos, hidráulica, basculante, carroceria de madeira, cor vermelha, série 134083, patrimônio 7872.

CLÁUSULA SEGUNDA

As obrigações assumidas pela empresa foram:

I-uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

Tiago Alexandre Winter



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

III – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel e nos outros bens;

IV – promover e cuidar do acesso até as dependências;

V – permitir que a estrutura seja utilizada pela população;

VI – custear as despesas operacionais do bem e serviço local, com exceção dos definidos como obrigação do Município;

VII – conservar o local, fazendo limpeza diária;

VIII – garantir a segurança interna ao público utilizador do local;

IX – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria;

X – criar mecanismos de divulgação da “Praia de Barra Bonita”, bem como da realização dos eventos;

XI – limpeza e criação de uma área de acampamento específica;

XII – organização e manutenção da areia;

XIII – manutenção dos quiosques existentes com limpeza após o uso, bem como a construção de 02 (duas) unidades antes do término da cessão, em parceria com a Administração Pública;

XIV – que os banheiros destinados à população fiquem disponíveis para utilização durante todo o período, sem restrição de acesso, independente da quantidade de pessoas que estejam frequentando o ambiente;

XV – construção de 01 (uma) churrasqueira por ano de utilização do ambiente;

XVI – conservação das lixeiras já existentes, e instalação de mais 02 (duas) lixeiras grandes por ano de utilização, em parceria com a Administração Pública;

XVII – em dias que não se realizarem shows não será cobrada a entrada, e as bebidas serão adquiridas dentro do estabelecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA. A BENEFICIÁRIA faz a entrega dos bens ao Município, o qual atesta o seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA. A rescisão é amigável, sem cobrança de valor algum

CLÁUSULA QUINTA. As partes renunciam a qualquer direito que por ventura possa advir do termo firmado, dando plena e total quitação.

CLÁUSULA SEXTA – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta rescisão de Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.



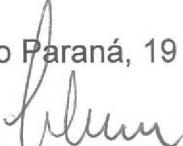
ESTADO DO PARANÁ

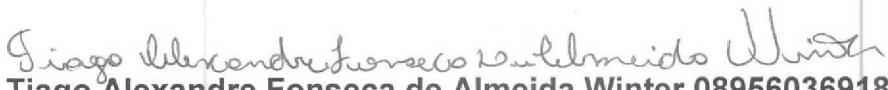
Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 19 de novembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.


Tiago Alexandre Fonseca de Almeida Winter 08956036918

Testemunha:

Testemunha